



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei No. 7 de 25 de Novembro de 1964.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Bonifácio, para o Exercício de 1965.

Ewalds Gustavo Kuhl, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancione a presente lei:

Art.1º - A Receita do Município de São Bonifácio, para o exercício de 1965, é estimada em Cr\$.13.000.000 (Treze milhões de cruzeiros), e deverá ser assim arrecadada:

RECEITAS CORRENTES :

Receita Tributária.....	Cr\$. 1.547.000
Receita Patrimonial.....	Cr\$. 2.000
Transferências Correntes...	Cr\$.10.910.000
Receitas Diversas.....	Cr\$. 540.000

Receitas de Capital:

Alienação de bens Movelis e Imoveis	1.000 -Cr\$. 13.000.000
-------------------------------------	-------------------------

Art.2º - A Despesa do Município de São Bonifácio, para o exercício de 1965, é fixada em Cr\$.13.000.000 (Treze milhões de Cruzeiros) e será assim realizada:

PODER LEGISLATIVO:

Câmara Municipal.....	Cr\$. 222.000
-----------------------	---------------

GOVERNO DO MUNICIPIO:

Gabinete do Prefeito.....	Cr\$. 570.000
Setor de Exp. e Cont.....	Cr\$. 82.000
" Tesour.e Fisc.....	Cr\$. 433.000
" " "	Cr\$. 1.732.000 (Encarg.gerais)
" Seg. Pública.....	Cr\$. 8.000
" Saude Pública.....	Cr\$. 497.000
" Educ. "	Cr\$. 1.616.000
" Agricultura.....	Cr\$. 300.000
" Obras Públicas e Cons....	250.000
" Energia Elétrica.....	Cr\$. 460.000
Dep.Mun.Estradas Redagem...	Cr\$. 6.830.000 = Cr\$.13.000.000

Art.3º - Fazem parte desta lei os anexos de Nº.I a XII que a integram, especificando a receita e discriminando a despesa

Art.4º - As tabelas explicativas de Anexo IV serão aprovadas por Decreto do Poder Executivo, que poderá autorizar, durante o exercício, transposições entre as subconsignações já constantes da discriminação da despesa.

Art.5º - O Registro contábil da despesa será procedido de maneira a ser poder verificar a afetiva aplicação pelas funções e subfunções referidas na lei federal Nº.4.320, de 17 de Março de 1964, bem como a exato cumprimento às vinculações de receita vigentes.

Art.6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, num limite máximo de 50% da receita orçamentária, e a suplementar as dotações orçamentárias, até o máximo de 30%, quando referentes à consignação 3.1.1.0, e de 80%, quando as demais.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965.

São Bonifácio, em 25 de Novembro de 1964.



Prefeito Municipal

Publicada a presente lei, na secretaria da Prefeitura, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de 1964.



Secretaria Municipal